

A necessidade de regular ambientes digitais

Petição n.º 159/XVI/1 - **Proibição do acesso
de crianças até aos 16 anos às redes sociais**

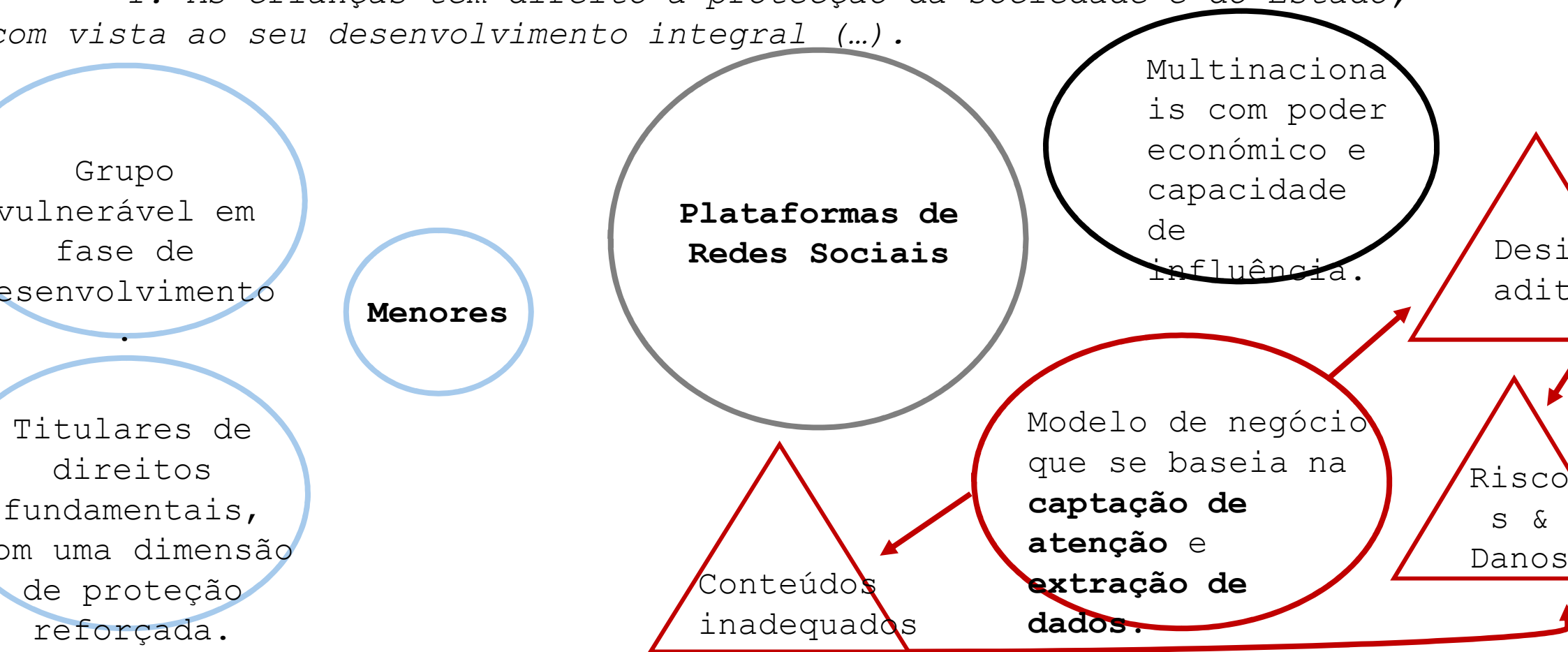
5 de Maio 2026

Sara Viegas Louro (1ª subscritora da
Petição)

Porque é que precisamos de regular?

Artigo 69.º - (Infância) da Constituição da República Portuguesa

1. As crianças têm direito à protecção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral (...).



Estudos:

Jan Twenge demonstrou a relação entre as redes sociais e o colapso da saúde mental dos adolescentes com a altura em que os telemóveis foram trocados pelos smartphones e o surgimento das redes sociais estudos.

Conselheiro do Departamento de Saúde Mental dos E.U.A. (*U.S. Surgeon General Advisory, US Department of Mental Health*) veio alertar para o problema do uso excessivo das redes sociais - *scrolling infinito* os likes, as notificações - estando estas ligadas a **problemas de concentração, a perturbações no sono e adição;**

Impacto del aumento del uso de Internet y de las redes sociales en la salud mental de jóvenes y adolescente" (Governo Espanhol) Liga as redes sociais ao **ansiedade, insónias, transtornos alimentares,** diminuição da satisfação, diminuição do bem estar físico.

Compilação de 31 Estudos internos da Meta que demonstrava a **relação entre a redes sociais e depressão, ansiedade** (especialmente entre raparigas) autolesão, automutilação e suicídio.

Kaylee vs. Meta & Youtube

(1/2)

Tribunal: *Los Angeles County Superior Court*

Kaylee começou a utilizar o **Youtube** aos **6 anos** e o **Instagram** aos **9 anos**.

Alegações:

- *Design* da Plataforma (*Scrolling* infinito, vídeos automáticos (*autoplay*), filtros de beleza, *Likes*, as notificações, as recomendações dos algoritmos).
- Resultaram na utilização compulsiva que levou à depressão, ansiedade e dismorfia corporal e pensamentos suicidas.

Data do Veredicto: 25 de Março de 2026

Primeiro caso de adição. Existem mais 1600 processos semelhantes a decorrer em tribunais estaduais da Califórnia e milhares de processos

Kaylee vs. Meta & Youtube

(2/2)

A empresa foi **negligente no design** ou funcionamento da plataforma? – **SIM**

Essa **negligência foi um fator** substancial dos **danos** sofridos por K.G.M.?
– **SIM**

A empresa **sabia** que o **uso** por menores era **perigoso**? – **SIM**

A empresa **sabia** que os **menores não se aperceberiam do perigo**? – **SIM**

A empresa **falhou em advertir** adequadamente sobre esses riscos? – **SIM**

Um operador razoável teria advertido ou instruído sobre o uso seguro? –
SIM

A falha em advertir/instruir **foi fator substancial dos danos**? – **SIM**

Quais os danos compensatórios? – **US\$ 3.000.000**

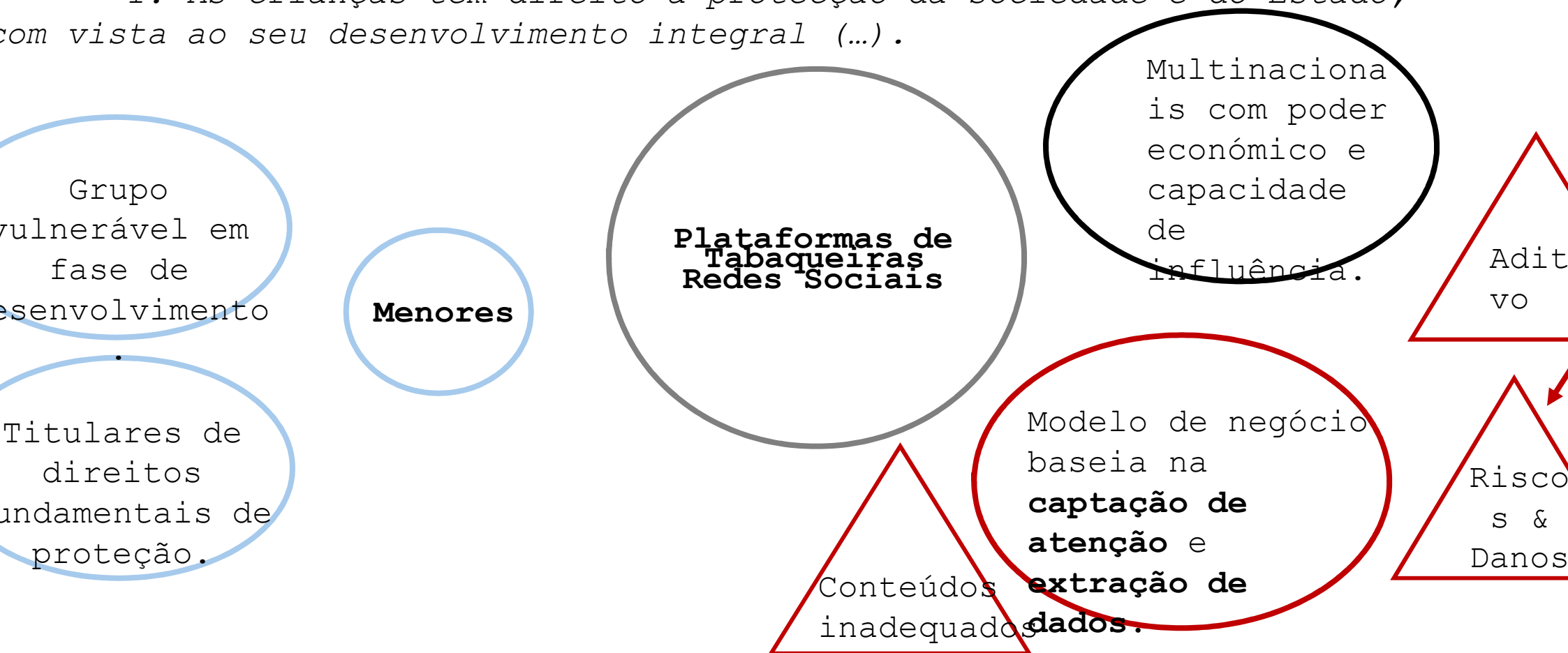
Ficou provada conduta punitiva (malícia/opressão/fraude)? – **SIM**

Por este e muitos outros motivos é necessário **regular o mundo virtual**, com vista à proteção dos menores, tal como já fazemos no mundo real (por exemplo, a proibição de venda de produtos de tabaco a menores de 18 anos e bebidas alcoólicas a menores de 16 anos) e como já foi feito **noutros países**.

Necessidade de Regulação

Artigo 69.º - (Infância) da Constituição da República Portuguesa

1. As crianças têm direito à protecção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral (...).



O que devemos regular?

Âmbito: Proteção de menores de 18 anos em ambientes digitais.

Algumas medidas:

Proibição total de acesso a menores de **16 anos** a:

- **plataformas de redes** sociais;
- **jogos online** com interação social

Proibição total de acesso a menores de:

- **14 anos** a **assistentes conversacionais IA** (limitado a plataformas cuja segurança tenha sido comprovadamente testada, limitado a uso académico sob profissionais de educação, sem simulação de sentimentos, plataformas aprovadas pelo ministério da saúde e educação, limites no tempo de interação);
- **18 anos** a **companheiros IA** e **Apps de nudificação**.
- **Verificação eficaz de idade** - *EU Age Verification Solution* (incluindo para qualquer uso abrangido por restrições legais (exemplo: tabaco, álcool, jogos de fortuna ou azar, apostas online e conteúdos sexualizados))

O que devemos regular?

- **Educação e Cidadania Digital** (entre outros temas deve incluir: identificação de perigos, pensamento crítico, retórica, deteção de desinformação, proteção de dados, condutas ilegais, consequências jurídicas e responsabilidade no ambiente digital).
- **Linhas de Apoio aos menores.**
- **Responsabilização da Empresa** (3%-6% do volume de negócios anual a nível mundial)
- **Responsabilização Penal da Administração**
- **Alocação de pelo menos 60%** do valor das coimas para o financiamento de:
 - Iniciativas de consciencialização da sociedade;
 - Formação e capacitação de profissionais de saúde e de educação;
 - Criação e modernização de programas curriculares de educação e cidadania digital;
 - Financiamento de investigação científica sobre o impacto da exposição a dispositivos eletrónicos e conteúdos digitais na saúde e desenvolvimento de menores.